

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 11/2016

PROCESSO nº: 063.000.065/2016

PREGÃO nº: 19/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

Aos 30 dias de dezembro do ano de 2016, o Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte-SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-908, inscrito no CNPJ nº 86.743.457/0001-01, representado pela Diretora-Presidente MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 245.222.951-20, residente nesta Capital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 36.519, de 28 de maio de 2015 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 19/2016, publicado no DODF nº 218, de 271 de novembro de 2016, página nº 50 e a respectiva homologação do processo nº 063.000.065/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas Ltda localizada à Avenida Presidente Rodrigues Alvez, nº 435, Quadra 14, Lote 20.a- Faicalville II- CEP nº 74.350-115 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, representado pelo Senhor Cleuber Acerly de Oliveira, brasileira, casada, Diretor-Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 443.2702- SSP/GO e do CPF nº 394.522.801-82, conforme quadro a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
40	800	Unid	TORNIQUETE ADULTO. Características do material: em tecido elástico, resistente e lavável, auto-trava em PVC e regulagem de tensão, tamanho/capacidade: 45 x 2,5cm, Cor: azul.	Premium	7,39

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 19/2016, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. 063.000.065/2016.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

4.1. Desde que justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante anuência da Fundação Hemocentro de Brasília, em que é assegurada a preferência das adesões dos órgãos e às entidades do Distrito Federal.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com a Fundação Hemocentro de Brasília e órgãos participantes.

Ata de Registro de Preços nº 11/2016.

4.3 As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Fundação Hemocentro de Brasília e órgãos participantes.

4.4 A Fundação Hemocentro de Brasília somente irá autorizar a adesão à ata após a primeira aquisição por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no Almoxarifado da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte -SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-908, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 19/2016, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) – a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da FHB, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

7.1. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

8.2.1. A interessada será convocada para retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.2.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de

Ata de Registro de Preços nº 11/2016.

contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3.1. A recusa em retirar a Nota de Empenho, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

8.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

8.5. O presente Edital fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

8.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 19/2016, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

Ata de Registro de Preços nº 11/2016.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito quando:

13.1.1. a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.2 a detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

9.1.5. a detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

Ata de Registro de Preços nº 11/2016.

13.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida ao Centro de Compras, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverá comunicar imediatamente ao Centro de Compras, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DO CADASTRO RESERVA (art. 14, I, Decreto 36.519/2015)

14.1 Não houve interessados na formação do cadastro reserva

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

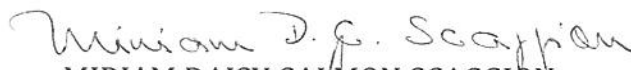
CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ata de Registro de Preços nº 11/2016.

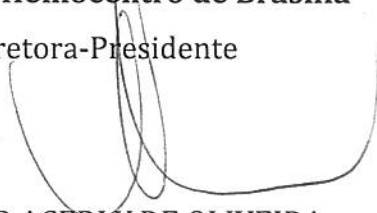
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.


MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

Fundação Hemocentro de Brasília

Diretora-Presidente


CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas Ltda

Representante legal do Fornecedor

Testemunhas:

1ª Nome: Xogério Escame

CPF: 040.592.653-34

2ª Nome: Ricardo R. Porto

CPF: 844400.401.44

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/235

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BASTOS ADVOCACIA S/S. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.280/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório WALLACE ELLER MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.231/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/228

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: WALLACE ELLER MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, WALLACE ELLER MIRANDA. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.231/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório SANCHEZ E SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.395/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/237

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SANCHEZ E SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, JORGE DONIZATI SANCHEZ. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.395/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/11/2016, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório BENTA REIS LIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.250/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/233

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BENTA REIS LIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, BENTA MARIA PAE REIS LIMA. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.001.250/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 03/01/17, com base no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CP LIC 002/2016 ao seguinte proponente: item 42 - Emídio Adonias Santana Mota, por R\$ 530.000,00, processo 1093/2016. EDMILSON SOARES MOREIRA. Gerente de Área

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 03/01/17, com base no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CP LIC 002/2016 ao seguinte proponente: item 08 - Nilton Souza Amaral, por R\$ 116.000,00, processo 1.093/2016. EDMILSON SOARES MOREIRA. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços 152/2016 e 228/2016 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparando no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Predio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

- 1) Ata n. 152/2016, Processo n. 060.012.161/2015 - CIENTIFICA MEDICO HOSPITALAR LTDA.; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A.; MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.; PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME.; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA S.A.; e VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- 2) Ata n. 228/2016, Processo n. 065.000.644/2015 - BIOTECNICA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
- 3) Ata n. 211/2016, Processo n. 060.003.086/2016 - GAMACORP HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017010500032

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

PROCESSO: 063.000.065/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 11/2016-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas Ltda., CNPJ nº 04.724.729/0001-61. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item: 40 - Valor Total Registrado: R\$ 5.912,00. Data da Assinatura: 30/12/2016. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Mirian Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa, Cleuber Acerly de Oliveira. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

PROCESSO: 063.000.065/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 13/2016-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Topmedlar Nutrição Clínica e Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 10.266.935/0001-78. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Itens: 06, 07 e 41 - Valor Total Registrado: R\$ 20.152,60. Data da Assinatura: 30/12/2016. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Mirian Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa, Gilson Wander de Sousa. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando Edital Normativo nº 1-RP/SES-DF/2017, de 17/10/2016, publicado no DODF de 19/10/2016, RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo seletivo para ingresso nos programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL.

1. RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADE UNIPROFISSIONAL, se encontra na seguinte ordem: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, pontuação final na prova objetiva, pontuação final na avaliação de currículo, pontuação final total no processo seletivo.

1.1 ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO. 164101917, AGUIANA ARAUJO ME-NESES, 72,5, 4,1, 76,6; 164100934, ALESSANDRA DA MOTA SILVA, 64,5, 0, 64,5; 164102416, ALESSANDRA DILENE SOUZA MESQUITA, 60,5, 0, 60,5; 164101756, ALESSANDRA RODRIGUES PLACIDO DE MELO SANTOS, 75, 0, 75; 164102927, ALESSANDRA SENA TINOCO, 80, 0, 80; 164102664, ALINE BIANCA TAVARES FERREIRA, 70,5, 1,8, 72,3; 164100696, ALISON GUIMARAES GOMES, 81, 0, 81; 164102282, AMANDA DE ALMEIDA FREITAS FLORENCIO, 70,5, 0, 70,5; 164100100, ANA CAROLINE BISPO DE SOUZA DOS SANTOS, 62,5, 0,3, 62,8; 164102015, ANA CLAUDIA LORDELO FARNEZE, 58,5, 0, 58,5; 164100691, ANA LIGYA PEREIRA DE FARIAS, 78,0, 0,6, 78,6; 164101285, ANA PAULA VIANA BRASILEIRO, 74, 0, 74; 164102399, ANDERSON FERREIRA CANDIDO, 50,5, 0, 50,5; 164100124, ANDREIA MARCELINO DA SILVA, 52,5, 0,3, 52,8; 164101517, ANDREIA MELO FERREIRA, 63, 0,1, 63,1; 164102332, ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA PEREIRA, 67,5, 0, 67,5; 164100058, ANDRESSA CRISTINA XAVIER BISPO, 66,5, 0, 66,5; 164102372, ANDRESSA MACIEL SILVA, 77,5, 0, 77,5; 164102865, ANDRESSA MOREIRA PERILLO, 62, 0, 62; 164101654, ANDREW COSTA RODRIGUES, 52,5, 0, 52,5; 164101041, ANNA KAROLINE CARVALHO SOUSA, 81,5, 1,3, 82,8; 164100146, ANNA PAULA BARROS CABRAL MOTA, 61,5, 0, 61,5; 164102947, ANNAIZA FREITAS LOPES DE ARAUJO, 72, 4,5, 76,5; 164103055, ANTONIA JOSE LEITE, 61,5, 0, 61,5; 164100611, ARTENIZA ALVES HONORIO NONATO, 67,5, 1,1, 68,6; 164102693, ARYANA VIEIRA FERREIRA, 70,5, 0, 70,5; 164103144, AURIMARY MARTINS DA COSTA, 53, 0, 53; 164101136, BARBARA ALVES AMADOR, 61,5, 0, 61,5; 164102556, BARBARA CAIXETA MARTINS TEIXEIRA, 67,5, 1,2, 68,7; 164101498, BARBARA HAUER CARVALHO, 62,5, 0, 62,5; 164101877, BRUNA CARDOSO BRAGA, 78, 0, 78; 164102363, BRUNA FERNANDES CARVALHO, 69, 0,4, 69,4; 164100408, CAMILA RAYANE MARCELINO DE FARIAS, 78,5, 0, 78,5; 164102898, CARLA PATRICIA MAIA DE MEDEIROS, 60, 0, 60; 164102441, CARLOS JORGE DS SANTOS CUNHA FILHO, 61, 0, 61; 164100195, CAROLINA DE OLIVEIRA LIMA, 56, 1,5, 57,5; 164100187, CAROLINA GOMES MATTIAS, 68, 0, 68; 164103129, CAROLINE DE SANTANA BARBOSA, 75,5, 0, 75,5; 164100870, CECILIA FERREIRA DE PAIVA, 49,5, 0,2, 49,7; 164100246, CELIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO, 82, 2,7, 84,7; 164102920, CHARLSTON SILVA MENDES FERREIRA, 32, 0, 32; 164100074, CINDI MAERCIO SOUSA, 40,5, 0,3, 40,8; 164100922, CINTIA CRISTINA MARQUES PEREIRA, 44, 0, 44; 164100041, CLARISSA BITTENCOURT DE OLIVEIRA CAMPOS, 61,5, 0, 61,5; 164100855, CLARISSA OLIVEIRA DA ROCHA, 82,5, 1,3, 83,8; 164102037, CLAUDIA JANAINA DA SILVA SANTOS, 76,5, 0, 76,5; 164102563, CLEIVA COELHO MORAIS DA SILVA, 78, 0, 78; 164103138, CRISTIANE ALVES CHAVEIRO, 87, 0, 87; 164101443, CRISTIANE JANUARIO DE LIMA, 69, 0, 69; 164100877, DAIANE LIMA DE OLIVEIRA AZEVEDO, 76,5, 0, 76,5;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

